



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2688 DE 5 DE JULHO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ítem I Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor Cr\$ 600.000.000 (Seiscentos Milhões de Cruzeiros) à seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, observando as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguir:

SUPLEMENTA:

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	
19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	600.000.000
TOTAL	600.000.000

AA

Publicado no Diário Oficial
de 8/56 de dia 10/7/85

GOVERNO DO ESTADO DE BOMBÁIA
GOVERNADORIA



RESOLUÇÃO Nº 1234 DE 10 DE JULHO DE 1956

ABRIL CARRETO S.A. SUCESORAS
DO ORGANISMO FEDERAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE BOMBÁIA, no uso
das suas atribuições legais e dos poderes
de delegação conferidos por este, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial
no valor de Rs. 500.000,00 (quinhentos mil
reais) inscritos em rubrica própria, para
atender às despesas de funcionamento do
Serviço de Assistência e Assistência
Social, a seguir:

SUBSIDIÁRIO

10.00 - Assistência do Estado de Bombáia	Assistência	500.000,00
10.01 - Assistência de Estado de Bombáia	Assistência	500.000,00
10.02 - Investimentos em Estado de Bombáia	Investimentos	500.000,00
TOTAL		1.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
19.01041111.014 - Assis tência ao Produtor Ru ral	600.000.000	600.000.000
TOTAL		600.000.000

R E D U Ç Ã O:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral		
13.01 - Secretaria de estado do Planejamento e Coordenação Geral		
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Es pecial		600.000.000
TOTAL		600.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.0107391831.001 - Im plantação da Infra-Es trutura de Rondônia	600.000.000	600.000.000
TOTAL		600.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 12.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2.561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminações.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

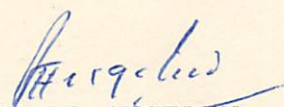
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I TRIMESTRE	2.429.351.000
II TRIMESTRE	4.310.108.000
III TRIMESTRE	4.866.846.000
IV TRIMESTRE	2.299.595.000
TOTAL	13.905.900.000

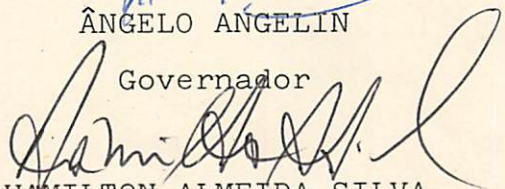
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	30.620.775.887
II TRIMESTRE	42.998.703.949
III TRIMESTRE	23.822.810.947
IV TRIMESTRE	19.438.529.671
TOTAL	116.880.820.454

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN

Governador


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral.